



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE OURILÂNDIA DO NORTE**

Rua das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br Fone: 94-3434 – 1289/1635



DECRETO Nº 290/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a **REVOGAÇÃO** do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para a Aquisição de picolés de frutas, de variados sabores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Ourilândia do Norte – PA.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, **Sr. JÚLIO CESÁR DAIREL**, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 76, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, vem apresentar sua justificativa e recomendação a **REVOGAÇÃO** da dispensa em epígrafe, pelos motivos expostos abaixo:

CONSIDERANDO o ofício de nº **0368/2023**, da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social que solicitou a revogação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2023, e também do contrato Administrativo 0325/2023;

CONSIDERANDO que após a gestora da pasta fazer melhor análise concluiu que o objeto do procedimento não enquadrar nas atribuições da Assistência Social, e terá que corrigi-los para o interesse público a ser alcançado;

CONSIDERANDO o aconselhamento da equipe técnica contábil;

CONSIDERANDO o parecer Jurídico nº 145/PROJUR, anexo que opinou pela possibilidade/legalidade para anular a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023/SMTPS.

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

DECRETA:

ART. 1º - FICA ANULADO O PROCESSO 078/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0020/2023, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para a aquisição de picolés de frutas, de variados sabores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Ourilândia do Norte – PA, e também o contrato Administrativo nº 0325/2023/SMTPS, com aparo no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Afixe-se no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA

JÚLIO CESÁR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL